



OFÍCIO VEREADOR Nº 217/2022

São Roque, 18 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar, em caráter de urgência, “**operação tapa-buraco**”, **coleta de lixo e roçada nas Travessas José Alves, Aroldo Cândido, João Valério e Silverino José Coelho, localizadas na Vila Mirim, Bairro do Pavão.**

A situação dos moradores do bairro do Pavão é degradante, a localidade está praticamente inacessível. Os problemas são frequentes, haja vista os recorrentes pedidos de atuação do Executivo na região, que é de notório conhecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito (vide Lei 4.220 anexa), que esteve no bairro em fevereiro de 2021, prometeu resolver os problemas de tubulação no bairro até os meses de abril ou maio do mesmo ano.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
MARINA MAGALHÃES
MD. Diretora do Departamento de Obras da Prefeitura de São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA, 18723267810 em 06/05/2022 às 08:27:09. Para verificar o original, acesse <https://conflitos.cjbcmg.com.br/camaraconflictus/diagnosticar-e-lidar-com-o-problema>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'





São Roque-SP
Legislação Digital

LEI ORDINÁRIA Nº 4.220/2014, DE 2 DE JUNHO DE 2014

Dá denominação a vias públicas localizadas na Vila Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera.

Projeto de Lei nº 41/14-L, de 12 de maio de 2014.

Autógrafo nº 4.190 de 26/5/2014. (De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - PMDB)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Travessa José Aves" a via conhecida como "Rua 1", com início na Estrada dos Venâncios e término em propriedade particular, com 305m de extensão e 6m de largura.

Art. 2º Fica denominada "Travessia Aroldoândido" a via conhecida como "Rua 2", com início na via sem denominação oficial (Rua 1) e término em propriedade particular, com 130 (cento e trinta metros) de extensão e 3 (três metros) de largura.

Art. 3º Fica denominada "Travessa João Vitor" a via pública conhecida como "Rua 3", com início na Estrada dos Venâncios e término em via sem denominação oficial, com 81 (oitenta e um metros) de extensão e 3,20 (três metros e vinte centímetros) de largura.

Art. 4º Fica denominada "Travessa Sinyo José Coelho" a via pública com início na Estrada dos Venâncios e término em propriedade particular, com 130 (cento e trinta metros) de extensão e 4,5 (quatro metros e cinco centímetros) de largura.

Art. 5º Faz parte da presente Lei o anexo das vias públicas ora denominadas.
A execução desta Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 26/5/2014.

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito

Publicada em 2 de junho de 2014, no Gabinete do Prefeito.

Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 26/5/2014.

* Este texto não substitui o original.

08.27.09

08/05/2022 08:27:09

18723267810 em 08/05/2022 08:27:09

18723267810 em 08/05/2022 08:27:09

18723267810 em 08/05/2022 08:27:09

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA:18723267810 em 08/05/2022 08:27:09
Para conferir o original, acesse o link <http://comunicacao.sao-roque.sp.gov.br/camara-arquivos/assinaturas/autenticar>



OFÍCIO VEREADOR Nº 217/2022

São Roque, 18 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar, em caráter de urgência, “**operação tapa-buraco**”, coleta de lixo e roçada nas Travessas José Alves, Aroldo Cândido, João Valério e Silverino José Coelho, localizadas na Vila Mirim, Bairro do Pavão.

A situação dos moradores do bairro do Pavão é degradante, a localidade está praticamente inacessível. Os problemas são frequentes, haja vista os recorrentes pedidos de atuação do Executivo na região, que é de notório conhecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito (vide Lei 4.220 anexa), que esteve no bairro em fevereiro de 2021, prometeu resolver os problemas de tubulação no bairro até os meses de abril ou maio do mesmo ano.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
MARINA MAGALHÃES
MD. Diretora do Departamento de Obras da Prefeitura de São Roque – SP



São Roque-SP

Legislação Digital

LEI ORDINÁRIA Nº 4.220/2014, DE 2 DE JUNHO DE 2014

Dá denominação a vias públicas localizadas na Vila Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera.

Projeto de Lei nº 41/14-L, de 12 de maio de 2014.

Autógrafo nº 4.190 de 26/5/2014. (De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - PMDB)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Travessa José Alves" a via conhecida como "Rua 1", com início na Estrada dos Venâncios e término em propriedade particular, com 305m de extensão e 6,5m de largura.

Art. 2º Fica denominada "Travessia Aroldo Cândido" a via conhecida como "Rua 2", com início na via sem denominação oficial (Rua 1) e término em propriedade particular, com 130 (cento e trinta metros) de extensão e 3 (três metros) de largura.

Art. 3º Fica denominada "Travessa João Valério" a via pública conhecida como "Rua 3", com início na Estrada dos Venâncios e término em via sem denominação oficial, com 81 (oitenta e um metros) de extensão e 3,20 (três metros e vinte centímetros) de largura.

Art. 4º Fica denominada "Travessa Silverino José Coelho" a via pública com início na Estrada dos Venâncios e término em propriedade particular, com 130 (cento e trinta metros) de extensão e 4,5 (quatro metros e cinco centímetros) de largura.

Art. 5º Faz parte da presente Lei croquis das vias públicas ora denominadas.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 2/6/2014.

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito

Publicada em 2 de junho de 2014, no Gabinete do Prefeito.

Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 26/5/2014.

* Este texto não substitui a publicação oficial.



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Indicação Nº 498/2022

Assunto: Indica, em caráter de urgência, o atendimento ao pedido feito através do Ofício Vereador Nº 217/2022, que "Solicita ao Departamento de Obras recape, tapa-buraco ou qualquer outra providência que resolva a situação do acesso dos moradores às Travessas José Alves, Aroldo Cândido, João Valério e Silverino José Coelho, todas localizadas na Vila Mirim, bairro do Pavão."

Assinante	Data
ROGERIO JEAN DA SILVA:18723267810	20/01/2022 08:21:19
ROGERIO JEAN DA SILVA:18723267810	05/05/2022 11:17:07